



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2024

Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 7 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.

§ 1º O Valor Referencial de Vencimento (VRV) de que trata o *caput* deste artigo fica fixado em R\$ 495,14 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

